



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.816, DE 1 DE JUNHO DE 1992.

25/92
21.05.92

L

"Autoriza o Poder Executivo a executar as obras de infra-estrutura no imóvel no qual será construído o Conjunto Habitacional Dom Camilo - 2ª Etapa, destinada a população de baixa renda do Município."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a realizar com recursos próprios, oriundo do orçamento vigente, obras de infra-estrutura no imóvel assim descrito e caracterizado, imóvel situado na Lagoa de Santo Antônio, Município de Pedro Leopoldo, com área de 198.000,00 m² que faz parte de uma área total de 360.757,52 m², cujas confrontações são as constantes das matrículas nº 14.239, 13.678, 16.181 e 16.051 do Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Leopoldo, de propriedade de Eduardo Milton Mota Valadares, no qual será construído o Conjunto Residencial Dom Camilo - 2ª Etapa, destinado a população de baixa renda do Município, com recursos do Sistema Financeiro de Habitação.

ART. 2º - As obras a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, são as seguintes: obras viárias, drenagem pluvial, sistema de esgotamento sanitário e rede elétrica de alimentação e iluminação pública.

ART. 3º - As obras previstas na presente Lei só poderão ser executadas após a efetiva contratação de construção do empreendimento no terreno referido no art. 1º.

ART. 4º - Fica concedido a Empresa Construtora do Empreendimento do Conjunto Habitacional Dom Camilo - 2ª Etapa, a isenção tributária referente a ISS, IPTU, ITBI, bem



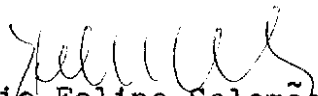
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

como às taxas de aprovação de projetos e concessão de Baixa e Habite-se, no que se refere ao aludido Conjunto Habitacional.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 1 de junho de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal